



ESTADO DA BAHIA

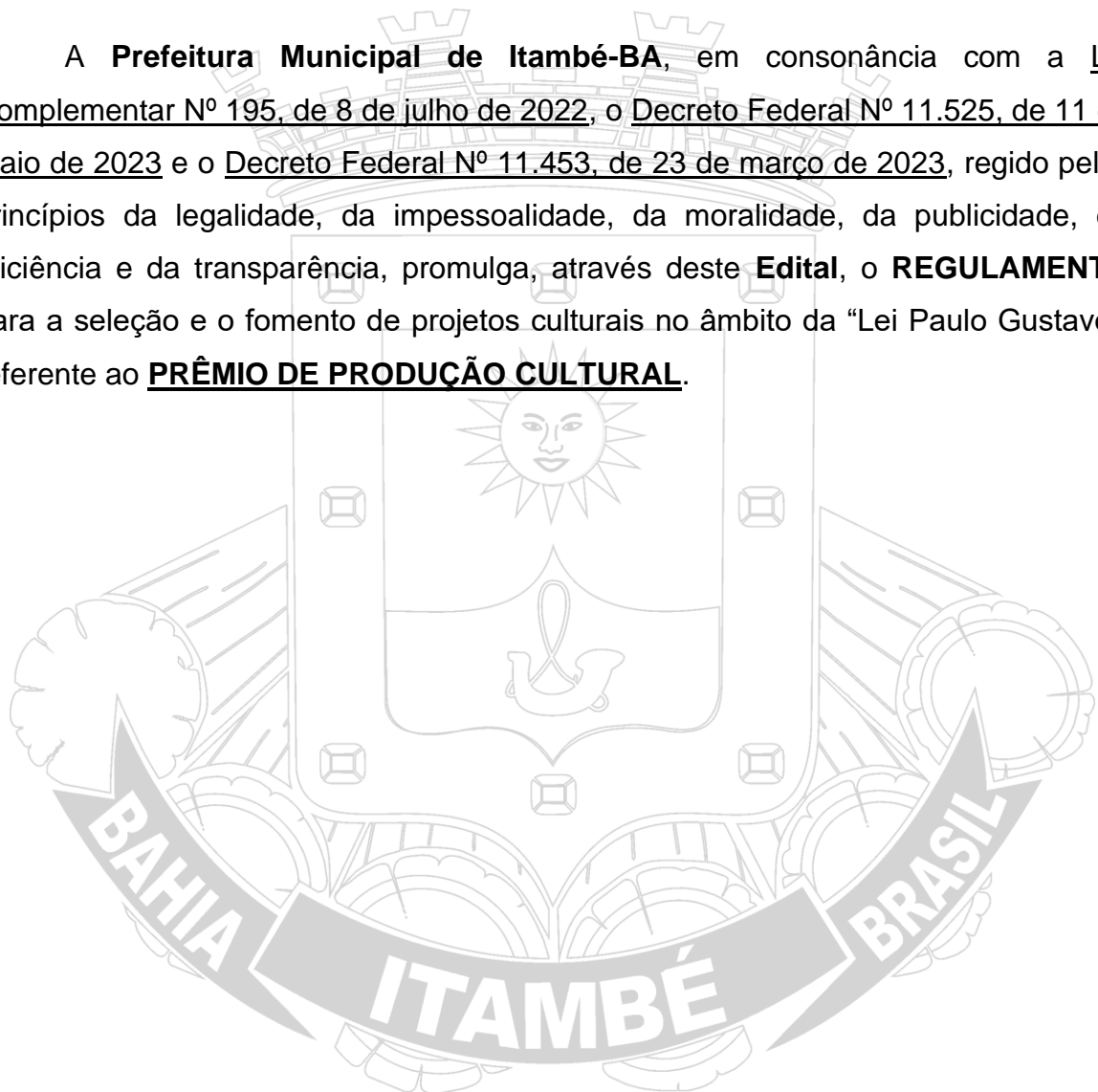
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

## **EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.**

A **Prefeitura Municipal de Itambé-BA**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste **Edital**, o **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL**.





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O Edital Nº 004/2023 – **PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL**, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

**1.2.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

**1.3.** É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

**1.4.** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente **Edital** destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Itambé-BA.

**1.5.** Deste modo, o prefeito municipal José Cândido Rocha Araújo torna público o presente **Edital** elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

**1.6.** Na realização deste **Edital** estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **2. DO OBJETO**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**2.1.** Este instrumento é denominado de **EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL**, numa homenagem *in memoriam* ao itambeense José de Jesus (Zé da Muda), natural Itambé – BA. Nascido em 06 de junho de 1964. Se apresentava com o Bumba Meu Boi de forma lúdica, com muito amor a arte! Os componentes do seu grupo levam seus ensinamentos como regra e incentivo de vida. Se apresentou em residências e na Igreja Matriz de São Sebastião, na sede, no Distrito de Cassilândia e na Sapucaia, João das Canas, Barro Vermelho, nos Tiagos e em outros municípios, como Caatiba BA. Zé da Muda iniciou esse importantíssimo trabalho nesse segmento cultural exatamente no dia 25 de dezembro de 1987 e foi obrigado a interromper em 2010 por motivo de saúde. Infelizmente, ele não está mais entre nós, mas todos lembram com muito carinho e saudades da pessoa que era. Ele faleceu no dia 30 de maio de 2011 e é lembrado sempre com carinho e alegria.

**2.2.** Constitui-se como objeto deste **Edital** a seleção e premiação de projetos de Produção Cultural individual e coletivo, enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes e domiciliados no município de Itambé - BA.

**2.3.** Por meio deste **Edital**, a **Prefeitura Municipal de Itambé – BA**, pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

**2.4.** As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022).

### **3. DAS CATEGORIAS**

**3.1.** Este Edital contemplará **40 (quarenta) categorias culturais** através de **prêmios** nas diversas áreas da arte e da cultura conforme tabela abaixo;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

#### **3.1.1. Prêmio de Produção Cultural:**

<b>CATEGORIA</b>		<b>VAGAS</b>
C01	Bandas	02
C02	Grupos Musicais	08
C03	Musicista	01
C04	Compositor	03
C05	Sanfoneiros	04
C06	Literatura	03
C07	Grupos de Dança	02
C08	Grupos de Teatro	02
C09	Artesãos	03
C10	Presepistas	02
C11	Grupos de Capoeira	02
C12	Terno de Reis	01
C13	Movimento Hip Hop	01
C14	Desenho e Pintura	03



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

C15	Patrimônio Material e Imaterial	03
-----	---------------------------------	----

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 07208420200002-004903 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022** bem como o **Decreto Federal Nº 11.525/2023**.

4.2. Os recursos previstos neste **Edital** serão distribuídos para os seguintes objetos:

4.2.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 67.175,40 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco reais e Quarenta Centavos)**. Prêmio de Produção Cultural.

#### **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, na seguinte proporção: 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), para pessoas indígenas e para PCD – Pessoas com Deficiência.

5.1.1. Entende-se que a quantidade de cotas contidas no item 5.1. serão destinadas ao proponente e/ou às pessoas que componham a equipe de produção audiovisual.

5.1.2. Ficam asseguradas as vagas nas seguintes proporções:

	<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>COTAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
C01	Bandas	02	-	02
C02	Grupos Musicais	08	02	06



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

C03	Musicista	01	-	01
C04	Compositor	03	01	02
C05	Sanfoneiros	04	01	03
C06	Literatura	03	01	02
C07	Grupos de Dança	02	-	02
C08	Grupos de Teatro	02	-	02
C09	Artesãos	03	01	02
C10	Presepistas	02	-	02
C11	Grupos de Capoeira	02	-	02
C12	Terno de Reis	01	-	01
C13	Movimento Hip Hop	01	-	01
C14	Desenho e Pintura	03	01	02
C15	Patrimônio Material e Imaterial	03	01	02

**5.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**5.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

**5.7.** Para fins de garantia do acesso às cotas serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - solicitação de carta consubstanciada;
- II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas; e
- III - Laudo ou Relatório atestando a condição de PCD (quando se aplicar).

**5.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-raciais e inclusivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**5.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br))

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Período de Inscrições	26 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024	30 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	15 dias após o prazo final de apresentação das propostas classificadas	15 dias
Período para Interposição de Recurso	02 dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos classificados.	02 dias





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

Divulgação do Resultado Final	Após 09 dias da publicação do resultado dos recursos	09 dias
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06 dias após o resultado final	06 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	05 dias após o período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 dias

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, **com domicílio no município de Itambé-BA** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**7.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste **Edital** ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**.

#### **8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

**8.1.** O Edital Nº 004/2023 – PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL, contemplará **40 (quarenta) categorias culturais**, com um investimento de **R\$ 67.175,40 (sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**8.2.** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

#### **8.2.1. Prêmio de Produção Cultural:**

	<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>R\$ VALOR</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
C01	Bandas	02	3.000,00	6.000,00
C02	Grupos Musicais	08	1.000,00	8.000,00
C03	Musicista	01	1.500,00	1.500,00
C04	Compositor	03	1.000,00	3.000,00
C05	Sanfoneiros	04	1.500,00	6.000,00
C06	Literatura	03	1.500,00	4.500,00
C07	Grupos de Dança	02	2.000,00	4.000,00
C08	Grupos de Teatro	02	2.000,00	4.000,00
C09	Artesãos	03	1.500,00	4.500,00
C10	Presepistas	02	1.700,00	3.400,00
C11	Grupos de Capoeira	02	2.000,00	4.000,00
C12	Terno de Reis	01	2.500,00	2.500,00
C13	Movimento Hip Hop	01	2.000,00	2.000,00
C14	Desenho e Pintura	03	1.500,00	4.500,00



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

C15	Patrimônio Material e Imaterial	03	2.000,00	6.000,00
C16	Operacionalização		4,97%	3.275,40

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R\$ 67.175,40 (sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**8.3.** Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens **8.2.1**.

**8.4.** O pagamento dos contemplados no **Edital** será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária em nome do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo único:** no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

**8.5.** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### **8.6. DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Do valor total deste **Edital**, será utilizado 4,97% para operacionalização das ações da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 19 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, presencialmente exclusivamente na



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

Secretaria Municipal de Cultura – Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé BA, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br))

**9.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**9.2.1.** Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo;

**9.2.2.** Portfólio do proponente;

**9.2.3.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo III.

**9.2.4.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo IV.

**9.3.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.4.** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## **10. DA ANÁLISE DOS PORTFÓLIOS**

**10.1.** Os portfólios entregues serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada portfólio, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Não</b>	<b>Apresentou</b>	<b>Apresentou Integralmente</b>



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

		<b>Apresento u</b>	<b>Parcialmen te</b>	
	Relevância Artística do Proponente	0,0	0,5	2,0
	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
	Trabalhos realizados no formato audiovisual	0,0	0,5	2,0
	Currículo	0,0	0,5	2,0
	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

**10.2.** Cada portfólio será avaliado por 05 (cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**10.3.** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**10.4.** Serão selecionados os portfólios que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**10.5.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**10.6.** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itambé BA ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br)).



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**10.7.** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br)).

**10.8.** A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**10.9.** Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

**10.10.** Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br)) a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

**10.11.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

## **11. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PORTFÓLIOS**

**11.1.** A seleção dos portfólios submetidos a este Edital será feita mediante:

I - Análise de mérito cultural dos portfólios pela Comissão de Avaliação; e

II - Análise dos documentos de habilitação do proponente, contendo: Relevância Artística do Proponente, Trajetória Artística, Trabalhos realizados no formato audiovisual, Currículo, Criatividade e Originalidade

## **12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PORTFÓLIOS**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**12.1.** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos culturais relevantes dos proponentes, fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 11.1.** deste **Edital**.

**12.2.** Por “Análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada portfólio, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros portfólios inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada portfólio é atribuída em função desta comparação.

**12.3.** A análise dos portfólios será realizada pela Comissão de Avaliação formada paritariamente por 5 (cinco) membros, a qual é composta por:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada: Fabiana Santos Agra Galvão, Paulo Roberto Arruda Fonseca e Víthor Brandão Rodrigues.

II – Representantes do Poder Público: Edmilson Nery Silva e Maria Clara Silva de Carvalho.

**12.4.** A Comissão de Seleção será coordenada por Célio Gomes Bittencourt.

**12.5.** Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de portfólios e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**12.6.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7.** Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 11.1.** deste **Edital**.

**12.8.** Contra a decisão da Análise caberá recurso encaminhado ao Coordenador para julgamento pela Comissão de Avaliação.

**12.9.** Os recursos de que tratam o item **12.8.** deverão ser apresentados no link: [www.lpg.itambe.ba.gov.br](http://www.lpg.itambe.ba.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme **inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link: [www.lpg.itambe.ba.gov.br](http://www.lpg.itambe.ba.gov.br)

### **13. DA PREMIAÇÃO**

**13.1.** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do portfólio para assinatura do Recibo do Prêmio.

**13.2.** Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**13.3.** A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste **Edital** ensejará na desclassificação do proponente.





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**13.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**13.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

**13.7.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária em nome do proponente.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**14.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**14.2.1.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### **15.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

#### **15.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- g) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

#### **15.4. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

**15.5.** Todos os produtos resultantes do presente **Edital** deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

***“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Itambé, Secretaria Municipal de Cultura e Governo Federal.”***

**15.6.** O ônus decorrente da participação neste **Edital**, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**15.7.** É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**15.8.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**15.9.** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e/ou pelo e-mail [cultura@itambe.ba.gov.br](mailto:cultura@itambe.ba.gov.br)**.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04/2023: PRÊMIO JOSÉ DE JESUS (ZÉ DA MUDA) DE PRODUÇÃO CULTURAL.

**15.10.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Itambé (itambe.ba.gov.br)**.

**15.11.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO VIII - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL;

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Itambé - BA, 20 de novembro de 2023

**José Cândido Rocha Araújo**

Prefeito Municipal

**Célio Gomes Bittencourt**

Secretário Municipal de Cultura